EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Nº 28/2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS

Câmara Setorial da Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00

Processo nº 52/2024

Registro de Preço 24/2024

Municípios Participantes: Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Esmeralda, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Monte Alegre dos Campos, Pinhal da Serra, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes e Vacaria.

*Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos éticos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS***.**

O PRESIDENTE DO CONDESUS, O SR. MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Item I, do Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Resoluções AG nº 02/2023, 03/2024 e 09/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **30 de setembro às 13h e**

30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos éticos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CONDESUS, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas. Ainda figuram como responsabilidades dos municípios consorciados a apuração de eventuais infrações contratuais e aplicação das sanções correspondentes.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) endereços indicados na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.5. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00. Quanto aos itens cujo valor total é superior a R$80.000,00 haverá ampla concorrência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários

e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 04 (quatro) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.5.1. Na proposta readequada deverá ser informado em campo específico o número do Registro do medicamento junto a ANVISA. Nesta hipótese fica dispensado o envio do documento emitido pelo licitante, ficando a cargo do CONDESUS a emissão/impressão dos mesmos para conferência. Caso seja encaminhada proposta readequada sem o número do registro do medicamento, a empresa terá sua proposta desclassificada.

4.5.1.1. Será admitido o protocolo do registro na ANVISA do medicamento a ser entregue desde que este não seja inferior a 6 (seis) meses ao vencimento do registro. Exemplo: registro com vencimento para 12/2024, somente serão aceitos protocolos efetuados até o mês 06/2024.

4.5.2. Na hipótese de haver a desclassificação da proposta da arrematante original de determinado item, ou ainda no caso de a mesma ser inabilitada, será definido o prazo de 01 (uma) hora para as demais licitantes classificadas no certame devidamente apresentarem suas propostas readequadas quando convocadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Apresentação de licença sanitária estadual ou municipal, conforme Portaria 2.814/98 da ANVISA.

c) Para os medicamentos enunciados na RDC 107 de 05 de setembro de 2016, deverá ser apresentada no momento da habilitação a notificação simplificada do medicamento, disponível por meio eletrônico no site da ANVISA.

OBSERVAÇÃO: Não será exigido apresentação do Certificado de Registro do produto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA, apenas deverá ser informado na proposta o número do respectivo registro, ficando a cargo do CONDESUS a impressão dos mesmos para conferência. Em caso de apresentação de certificado vencido ou com qualquer restrição a licitante será desclassificada do item em questão; Será admitido o protocolo do registro na ANVISA do medicamento a ser entregue desde que este não seja inferior a 6 (seis) meses ao vencimento do registro. Exemplo: registro com vencimento para 12/2024, somente serão aceitos protocolos efetuados até o mês 06/2024.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no CONDESUS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do

pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.condesus.com.br .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.5 e 3.2.6 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.5 e 3.2.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no §3º do art. 14 da Resolução AG nº 09/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDESUS.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro reserva aceitar a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, poderá a Administração proceder a negociação prevista no item 13.4 deste Edital.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. Os medicamentos adquiridos pelo ente consorciado deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 16 de setembro de 2024.

Marcos André Aguzzolli
Presidente do CONDESUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS PROTECT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0246)	UND	14.700	R$ 0,54	R$ 7.938,00
2	ABLOK PLUS, 25/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0247)	UND	5.300	R$ 1,06	R$ 5.618,00
3	ACERTIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1069)	UND	3.750	R$ 2,30	R$ 8.625,00
4	ACLASTA, 5MG/100ML, SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO 100ML (01-65-1111)	UND	46	R$ 1.657,36	R$ 76.238,56
5	ACTSUN PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, FRASCO 60ML (01-65-0855)	UND	825	R$ 53,51	R$ 44.145,75
6	ADALAT OROS, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0249)	UND	4.300	R$ 103,42	R$ 444.706,00
7	ADDERA D3, 7.000UI, COMPRIMIDO (01-65-0251)	UND	18.180	R$ 25,47	R$ 463.044,60
8	ADORLAN, 25/25MG, COMPRIMIDO	UND	4.900	R$ 47,49	R$ 232.701,00
9	ADORLAN, 50/50MG, COMPRIMIDO	UND	4.900	R$ 8,48	R$ 41.552,00
10	AD-TIL, 50.000/10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0693)	UND	2.771	R$ 11,18	R$ 30.979,78
11	ADVANCED, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10CMX10CM EXTRAFINO CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	3.300	R$ 55,50	R$ 183.150,00
12	AEROLIN 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	UND	2.481	R$ 14,50	R$ 35.974,50
13	AGLUCOSE, 50MG, COMPRIMIDO	UND	4.900	R$ 0,82	R$ 4.018,00
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD 5MM	UND	109.100	R$ 1,05	R$ 114.555,00

15	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD 8MM	UND	81.100	R$ 1,05	R$ 85.155,00
16	ALDAZIDA, 50MG/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0253)	UND	4.900	R$ 21,44	R$ 105.056,00
17	ALENIA, 6/200MCG, CÁPSULA C/ PÓ INALAÇÃO (01-65-0254)	UND	18.604	R$ 1,24	R$ 23.068,96
18	ALENIA, 12/400MCG, CÁPSULA C/ PÓ INALAÇÃO (01-65-0856)	UND	95.150	R$ 1,46	R$ 138.919,00
19	ALOIS, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0857)	UND	8.500	R$ 2,22	R$ 18.870,00
20	ALPHAGAN Z, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0255)	UND	250	R$ 48,10	R$ 12.025,00
21	ANCORON 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0260)	UND	19.300	R$ 0,53	R$ 10.229,00
22	ANCORON 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0261)	UND	41.600	R$ 1,18	R$ 49.088,00
23	ANORO ELLIPTA, 62,5/25MCG, PÓ INALANTE (01-65-0861)	UND	710	R$ 165,13	R$ 117.242,30
24	ANSITEC, 10MG. COMPRIMIDO (01-65-1193)	UND	17.600	R$ 2,12	R$ 37.312,00
25	ANSITEC, 5MG. COMPRIMIDO (01-65-1194)	UND	13.900	R$ 1,16	R$ 16.124,00
26	APRESOLINA, 25 MG, DRÁGEA (01-65-1195)	UND	65.900	R$ 0,23	R$ 15.157,00
27	APRESOLINA, 50 MG, DRÁGEA (01-65-1196)	UND	61.500	R$ 0,38	R$ 23.370,00
28	APROZIDE, 300/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0263)	UND	5.450	R$ 55,53	R$ 302.638,50
29	APTAMIL AR, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0936)	UND	1.860	R$ 50,32	R$ 93.595,20
30	APTAMIL 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0934)	UND	2.220	R$ 57,30	R$ 127.206,00
31	APTAMIL 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0935)	UND	2.670	R$ 61,95	R$ 165.406,50
32	AQUACEL AG+ EXTRA, 15CMx15 CM, CURATIVO DE DUPLA CAMADA	UND	4.680	R$ 113,58	R$ 531.554,40

33	ARADOIS, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0264)	UND	20.900	R$ 0,83	R$ 17.347,00
34	ARADOIS, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0265)	UND	426.200	R$ 0,86	R$ 366.532,00
35	ARADOIS H, 50/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0266)	UND	7.700	R$ 1,77	R$ 13.629,00
36	ARAVA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0862)	UND	5.500	R$ 13,51	R$ 74.305,00
37	ARISTAB, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-1197)	UND	12.320	R$ 11,08	R$ 136.505,60
38	AROPAX, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0863)	UND	7.100	R$ 8,39	R$ 59.569,00
39	ARPADOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0864)	UND	11.700	R$ 2,08	R$ 24.336,00
40	ARTRODAR, 50MG, CÁPSULA	UND	5.500	R$ 4,72	R$ 25.960,00
41	ARTROLIVE, 500/400MG, CÁPSULA (01-65-0268)	UND	26.300	R$ 2,01	R$ 52.863,00
42	ARTROSIL, 320 MG, CÁPSULA (01-65-1112)	UND	5.600	R$ 3,98	R$ 22.288,00
43	ASPIRINA PREVENT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1113)	UND	7.900	R$ 0,46	R$ 3.634,00
44	ASSERT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0865)	UND	119.500	R$ 1,10	R$ 131.450,00
45	ATACAND COMB, 16/2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0866)	UND	6.600	R$ 3,11	R$ 20.526,00
46	ATACAND COMB, 16/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0867)	UND	8.960	R$ 3,38	R$ 30.284,80
47	ATACAND HCT, 16/12,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-0868)	UND	8.460	R$ 3,96	R$ 33.501,60
48	ATACAND HCT, 8/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0869)	UND	5.960	R$ 4,24	R$ 25.270,40
49	ATENSINA, 0,100MG, COMPRIMIDO (01-65-0270)	UND	11.236	R$ 0,25	R$ 2.809,00
50	ATENSINA, 0,150MG, COMPRIMIDO (01-65-0271)	UND	14.000	R$ 0,32	R$ 4.480,00
51	ATENSINA, 0,200MG, COMPRIMIDO (01-65-0272)	UND	8.000	R$ 0,43	R$ 3.440,00
52	ATROVENT N, 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES (01-65-1198)	UND	750	R$ 26,37	R$ 19.777,50
53	AVAMYS, 27,5MG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (01-65-0275)	UND	2.710	R$ 49,05	R$ 132.925,50
54	AVODART, 0,5MG, CÁPSULA (01-65-0276)	UND	8.300	R$ 4,51	R$ 37.433,00

55	AVONEX, 60MCG/0,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA (01-65-1199)	UND	1.717	R$ 3.788,46	R$ 6.504.785,82
56	AZOPT, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1043)	UND	755	R$ 66,29	R$ 50.048,95
57	AZUKON MR, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0871)	UND	67.150	R$ 0,50	R$ 33.575,00
58	BAMIFIX, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0872)	UND	36.120	R$ 1,34	R$ 48.400,80
59	BAMIFIX, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-1200)	UND	35.220	R$ 2,08	R$ 73.257,60
60	BENICAR, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0873)	UND	8.720	R$ 1,94	R$ 16.916,80
61	BENICAR, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0874)	UND	6.650	R$ 1,54	R$ 10.241,00
62	BENICAR HCT, 40/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0281)	UND	9.000	R$ 1,96	R$ 17.640,00
63	BRAVAN, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-1139)	UND	13.220	R$ 4,36	R$ 57.639,20
64	BRILINTA, 90MG, COMPRIMIDO (01-65-0283)	UND	5.300	R$ 4,73	R$ 25.069,00
65	BRITENS, 2MG/5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-1067)	UND	1.262	R$ 103,28	R$ 130.339,36
66	BUPIUM, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0876)	UND	38.500	R$ 2,29	R$ 88.165,00
67	CALDÊ, 1500MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0287)	UND	6.500	R$ 1,74	R$ 11.310,00
68	CARBOTLITIUM CR, 450MG, COMPRIMIDO (01-65-0290)	UND	30.250	R$ 1,69	R$ 51.122,50
69	CARDIZEM SR, 90MG, CÁPSULA (01-65-0291)	UND	6.800	R$ 2,01	R$ 13.668,00
70	CARTIGEN C, SACHÊ (01-65-0878)	UND	5.500	R$ 3,16	R$ 17.380,00
71	CARVEROL, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1201)	UND	6.800	R$ 0,89	R$ 6.052,00
72	CEBRALAT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0879)	UND	6.500	R$ 1,05	R$ 6.825,00
73	CENTRUM ADULTO MULTIVITAMÍNICO DE A a Z, COMPRIMIDO (01-65-0439)	UND	21.500	R$ 1,42	R$ 30.530,00
74	CERUMIN, 0,4/140MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 8 ML (01-65-1202)	UND	3.600	R$ 11,64	R$ 41.904,00

75	CHAMPIX, 11 COMPRIMIDOS 0,5MG + 42 COMPRIMIDOS 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0295)	UND	2.353	R$ 445,73	R$ 1.048.802,69
76	CLENIL A, 400MCG/ML, SUSPENSÃO NEBULIZAÇÃO, FLACONETE 2ML (01-65-1203)	UND	1.100	R$ 6,14	R$ 6.754,00
77	CLENIL HFA, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL (01-65-1204)	UND	1.100	R$ 24,29	R$ 26.719,00
78	CITONEURIN, 5000MCG/100MG/100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0882)	UND	17.950	R$ 8,52	R$ 152.934,00
79	CLOPIXOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0884)	UND	6.200	R$ 2,04	R$ 12.648,00
80	CLOPIXOL DEPOT, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0885)	UND	2.170	R$ 76,33	R$ 165.636,10
81	CODEIN, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML (01-65-0888)	UND	1.920	R$ 40,23	R$ 77.241,60
82	COLPOTROFINE, 10MG, CÁPSULA (01-65-0889)	UND	9.020	R$ 3,65	R$ 32.923,00
83	COMBODART 0,5/0,4MG, CÁPSULA (01-65-0890)	UND	20.160	R$ 3,23	R$ 65.116,80
84	CONCERTA, 36MG, COMPRIMIDO (01-65-0306)	UND	7.632	R$ 8,17	R$ 62.353,44
85	CONCOR 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0308)	UND	10.820	R$ 2,37	R$ 25.643,40
86	CONCOR, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0309)	UND	13.500	R$ 2,87	R$ 38.745,00
87	CONCOR, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0307)	UND	7.040	R$ 2,96	R$ 20.838,40
88	CONDRES COLAGENO, 40MG, CÁPSULA (01-65-0310)	UND	7.420	R$ 1,86	R$ 13.801,20
89	CONDROFLEX, 1,5/1,2G, SACHÊ PÓ ORAL (01-65-0311)	UND	8.200	R$ 5,37	R$ 44.034,00
90	CRESTOR, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0314)	UND	8.300	R$ 2,54	R$ 21.082,00
91	CRESTOR, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0312)	UND	9.020	R$ 4,85	R$ 43.747,00
92	CRESTOR, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0313)	UND	8.300	R$ 8,00	R$ 66.400,00

93	CYMBI, 30MG, CÁPSULA (01-65-0880)	UND	10.200	R$ 4,54	R$ 46.308,00
94	CYMBI, 60MG, CÁPSULA (01-65-0881)	UND	10.200	R$ 8,17	R$ 83.334,00
95	DALMADORM, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0316)	UND	8.500	R$ 0,89	R$ 7.565,00
96	DARAPRIM, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-1205)	UND	6.100	R$ 0,10	R$ 610,00
97	DAXAS, 500MCG, COMPRIMIDO (01-65-0317)	UND	7.020	R$ 7,65	R$ 53.703,00
98	DEPAKENE, 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-1206)	UND	111.600	R$ 0,63	R$ 70.308,00
99	DEPAKENE, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-1207)	UND	132.200	R$ 1,05	R$ 138.810,00
100	DEPAKENE, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (01-65-1208)	UND	3.502	R$ 14,98	R$ 52.459,96
101	DEPAKOTE ER, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0318)	UND	22.800	R$ 2,35	R$ 53.580,00
102	DEPAKOTE ER, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1209)	UND	22.800	R$ 1,41	R$ 32.148,00
103	DEPO PROVERA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1210)	UND	8.250	R$ 25,04	R$ 206.580,00
104	DETRUSITOL LA, 4MG, CÁPSULA (01-65-0322)	UND	6.150	R$ 13,87	R$ 85.300,50
105	DEXILANT, 60 MG, CÁPSULA (01-65-1007)	UND	5.920	R$ 3,12	R$ 18.470,40
106	DEXALGEN, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1211)	UND	6.300	R$ 11,67	R$ 73.521,00
107	DIAMICRON MR, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0323)	UND	46.500	R$ 0,74	R$ 34.410,00
108	DIAMICRON MR, 60MG, COMPRIMIDO (01-65-0324)	UND	39.700	R$ 1,25	R$ 49.625,00
109	DIASEC, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0892)	UND	5.550	R$ 0,49	R$ 2.719,50
110	DIELOFT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0893)	UND	8.700	R$ 2,38	R$ 20.706,00
111	DIGEPLUS, 7MG/40MG/50MG, CÁPSULA (01-65-0894)	UND	13.640	R$ 1,29	R$ 17.595,60
112	DIOSMIN, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0327)	UND	134.300	R$ 1,44	R$ 193.392,00
113	DIOVAN, 80MG, COMPRIMIDO (01-65-0332)	UND	11.500	R$ 2,81	R$ 32.315,00
114	DIOVAN, 160MG, COMPRIMIDO (01-65-0328)	UND	22.900	R$ 2,90	R$ 66.410,00

115	DIOVAN, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-0331)	UND	22.040	R$ 3,05	R$ 67.222,00
116	DIOVAN ANLO FIX, 160/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0333)	UND	14.560	R$ 3,70	R$ 53.872,00
117	DIOVAN ANLO FIX, 160/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1108)	UND	16.240	R$ 3,68	R$ 59.763,20
118	DIOVAN ANLO FIX, 320/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0334)	UND	13.888	R$ 3,46	R$ 48.052,48
119	DIOVAN ANLO FIX, 320/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0895)	UND	14.200	R$ 4,13	R$ 58.646,00
120	DIOVAN HCT, 160/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0335)	UND	11.200	R$ 2,95	R$ 33.040,00
121	DIOVAN HCT, 160/25MG, COMPRIMIDO	UND	11.560	R$ 3,33	R$ 38.494,80
122	DIOVAN HCT, 320/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0330)	UND	12.400	R$ 3,66	R$ 45.384,00
123	DIOVAN HCT, 320/25MG, COMPRIMIDO (01-65-0336)	UND	12.400	R$ 3,85	R$ 47.740,00
124	DISFOR ARTRO, SACHÊS (01-65-0337)	UND	5.020	R$ 4,69	R$ 23.543,80
125	DIVENA, 40MG, COMPRIMIDO	UND	5.920	R$ 4,69	R$ 27.764,80
126	DIVIDOL, 70MG, CÁPSULA (01-65-1115)	UND	5.320	R$ 3,12	R$ 16.598,40
127	DK2 CAL, 600MG/5MCG/55MCG, COMPRIMIDO (01-65-0338)	UND	5.800	R$ 1,60	R$ 9.280,00
128	DOBEVEN, 500 MG, CÁPSULA (01-65-1212)	UND	5.800	R$ 1,96	R$ 11.368,00
129	DOLAMIN, 125MG, COMPRIMIDO (01-65-0339)	UND	8.700	R$ 1,59	R$ 13.833,00
130	DOLAMIN FLEX, 125/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0896)	UND	8.700	R$ 2,22	R$ 19.314,00
131	DONAREN, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0340)	UND	18.200	R$ 0,99	R$ 18.018,00
132	DONAREN RETARD, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0341)	UND	12.000	R$ 3,94	R$ 47.280,00
133	DONILA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0897)	UND	7.940	R$ 7,76	R$ 61.614,40
134	DORMONID, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-1056)	UND	8.300	R$ 2,70	R$ 22.410,00
135	DOXURAN, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0898)	UND	5.900	R$ 0,41	R$ 2.419,00

136	DOXURAN, 4MG, COMPRIMIDO (01-65-0899)	UND	5.900	R$ 0,89	R$ 5.251,00
137	DUOMO HP, 2/5MG, CÁPSULA (01-65-0900)	UND	9.900	R$ 2,84	R$ 28.116,00
138	ECASIL- 81, 81 MG, COMPRIMIDO (01-65-1066)	UND	8.700	R$ 0,40	R$ 3.480,00
139	ELIQUIS, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0901)	UND	9.050	R$ 3,24	R$ 29.322,00
140	ELIQUIS, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0345)	UND	8.780	R$ 3,13	R$ 27.481,40
141	ENCRISE, 20UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1213)	UND	2.320	R$ 22,48	R$ 52.153,60
142	ENTEROGERMINA, 2 BILHÕES/5ML, FRASCOS 5ML (01-65-1214)	UND	5.000	R$ 3,95	R$ 19.750,00
143	ENTOCORT, 3MG, CÁPSULA (01-65-1215)	UND	5.150	R$ 6,88	R$ 35.432,00
144	ENTRESTO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1216)	UND	12.900	R$ 4,43	R$ 57.147,00
145	ENTRESTO, 24/26 MG, COMPRIMIDO (01-65-1116)	UND	18.900	R$ 4,21	R$ 79.569,00
146	ENTRESTO, 49/51 MG, COMPRIMIDO (01-65-1032)	UND	21.420	R$ 4,10	R$ 87.822,00
147	ENTRESTO, 97/103 MG, COMPRIMIDO (01-65-1008)	UND	16.572	R$ 4,16	R$ 68.939,52
148	ERGOMETRIN, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1217)	UND	2.094	R$ 2,09	R$ 4.376,46
149	EPITEGEL, 50MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G (01-65-1218)	UND	230	R$ 38,50	R$ 8.855,00
150	ERITROMAX, 4000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1219)	UND	600	R$ 146,69	R$ 88.014,00
151	EUTHYROX, 25MCG, COMPRIMIDO (01-65-1123)	UND	143.720	R$ 0,29	R$ 41.678,80
152	EXFORGE HCT, 160/12,5/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0349)	UND	8.100	R$ 3,89	R$ 31.509,00
153	EXFORGE HCT, 160/25/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0350)	UND	8.100	R$ 4,32	R$ 34.992,00
154	EXFORGE HCT, 320/25/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0351)	UND	8.100	R$ 5,41	R$ 43.821,00
155	FAMPYRA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1220)	UND	1.305	R$ 24,29	R$ 31.698,45

156	FERROPURUM, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-1221)	UND	3.150	R$ 10,47	R$ 32.980,50
157	FLANCOX, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0902)	UND	7.500	R$ 1,94	R$ 14.550,00
158	FLAVENOS, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0903)	UND	59.500	R$ 1,08	R$ 64.260,00
159	FLORINEFE, 0,1MG, COMPRIMIDO (01-65-1117)	UND	4.300	R$ 1,76	R$ 7.568,00
160	FLOGO-ROSA, 53,2 MG/G, PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (01-65-1222)	UND	7.000	R$ 3,62	R$ 25.340,00
161	FLUIMUCIL D, 600MG/5G, SACHÊ 5G (01-65-0904)	UND	8.500	R$ 4,49	R$ 38.165,00
162	FLUIR, 12MCG, CÁPSULA (01-65-0905)	UND	5.600	R$ 1,43	R$ 8.008,00
163	FLUNARIN, 10MG, CÁPSULA (01-65-0906)	UND	8.420	R$ 0,55	R$ 4.631,00
164	FLUXOCOR ANLO, 20/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0907)	UND	6.596	R$ 1,10	R$ 7.255,60
165	FLUXOCOR ANLO, 40/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1049)	UND	6.512	R$ 1,15	R$ 7.488,80
166	FORASEQ, 12/400MCG, CÁPSULA (01-65-0908)	UND	248.220	R$ 1,78	R$ 441.831,60
167	FORTINI PLUS, SEM SABOR, FÓRMULA ORAL/ENTERAL, LATA 400 G (01-65-1223)	UND	241.270	R$ 44,80	R$ 10.808.896,00
168	FORTINI EM PÓ, SEM SABOR, 400 G	UND	241.030	R$ 40,19	R$ 9.686.995,70
169	FORXIGA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0355)	UND	77.000	R$ 3,26	R$ 251.020,00
170	FOSAMAX D, 70MG/5600UI, COMPRIMIDO (01-65-0357)	UND	5.300	R$ 91,72	R$ 486.116,00
171	FOSTAIR HFI AEROSOL, 100/6MCG, 120 DOSES (01-65-0358)	UND	570	R$ 118,00	R$ 67.260,00
172	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULAR TAMANHO M (01-65-1224)	UND	144.500	R$ 2,45	R$ 354.025,00
173	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULAR TAMANHO G (01-65-1225)	UND	160.980	R$ 2,98	R$ 479.720,40
174	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL	UND	171.240	R$ 2,47	R$ 422.962,80

	REGULARTAMANHO XG (01-65-1226)				
175	FRISIUM, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0359)	UND	14.340	R$ 0,65	R$ 9.321,00
176	FRONTAL, 1,0MG, COMPRIMIDO (01-65-0360)	UND	12.400	R$ 2,61	R$ 32.364,00
177	FRUTOVITAM, POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (01-65-1227)	UND	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
178	GABANEURIN, 300MG, CÁPSULA (01-65-0909)	UND	9.100	R$ 2,82	R$ 25.662,00
179	GALVUS, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0362)	UND	27.620	R$ 2,68	R$ 74.021,60
180	GALVUS MET, 50/500MG, COMPRIMIDO (01-65-0364)	UND	10.920	R$ 2,60	R$ 28.392,00
181	GALVUS MET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0365)	UND	13.420	R$ 2,79	R$ 37.441,80
182	GALVUS MET, 50/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0363)	UND	15.620	R$ 2,48	R$ 38.737,60
183	GANFORT 0,3/0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1042)	UND	1.610	R$ 141,16	R$ 227.267,60
184	GARDENAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0910)	UND	122.500	R$ 0,38	R$ 46.550,00
185	GLIFAGE, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0368)	UND	119.900	R$ 0,49	R$ 58.751,00
186	GLIFAGE XR, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-0986)	UND	71.924	R$ 0,26	R$ 18.700,24
187	GLIFAGE XR, 750MG, COMPRIMIDO (01-65-0369)	UND	17.600	R$ 0,61	R$ 10.736,00
188	GLYXAMBI, 25/5MG, COMPRIMIDO (01-65-1054)	UND	7.320	R$ 9,92	R$ 72.614,40
189	HALDOL, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0372)	UND	49.300	R$ 0,37	R$ 18.241,00
190	HIXIZINE, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0911)	UND	17.500	R$ 1,31	R$ 22.925,00
191	HUMIRA VIAL, 40MGM, SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA (01-65-1228)	UND	217	R$ 4.830,00	R$ 1.048.110,00
192	HYABAK 0,15%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	UND	200	R$ 54,08	R$ 10.816,00
193	IMPLANON NXT, 68MG, IMPLANTE (01-65-1229)	UND	255	R$ 627,93	R$ 160.122,15
194	INDAPEN SR 1,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0374)	UND	7.820	R$ 0,54	R$ 4.222,80

195	INSULINA APIDRA SOLOSTAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0912)	UND	1.650	R$ 30,37	R$ 50.110,50
196	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3 ML (01-65-0913)	UND	1.550	R$ 49,46	R$ 76.663,00
197	INSULINA BASAGLAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-1114)	UND	2.550	R$ 42,71	R$ 108.910,50
198	INSULINA LANTUS 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETAS 3ML (01-65-0376)	UND	3.150	R$ 57,93	R$ 182.479,50
199	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0377)	UND	1.250	R$ 44,86	R$ 56.068,75
200	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 1,5ML (01-65-0971)	UND	710	R$ 169,92	R$ 120.643,20
201	INSULINA TRESIBA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0914)	UND	1.260	R$ 90,37	R$ 113.866,20
202	INSULINA XULTOPHY 100UI/ML/3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0987)	UND	1.610	R$ 183,35	R$ 295.193,50
203	INSULINA HUMULIN 70/30 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (01-65-1230)	UND	710	R$ 50,57	R$ 35.904,70
204	INTHOS, 250MG, CÁPSULA (01-65-0915)	UND	3.600	R$ 2,12	R$ 7.632,00
205	INVEGA, 3MG, COMPRIMIDO (01-65-1231)	UND	3.200	R$ 12,57	R$ 40.224,00
206	INVEGA, 6MG, COMPRIMIDO (01-65-1232)	UND	3.200	R$ 24,02	R$ 76.864,00
207	INVOKANA, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0916)	UND	5.600	R$ 7,55	R$ 42.280,00
208	INZELM, 10MG, COMPRIMIDO	UND	6.720	R$ 5,20	R$ 34.944,00
209	INZELM, 20MG, COMPRIMIDO	UND	8.680	R$ 7,32	R$ 63.537,60

210	IMUNEN, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1233)	UND	6.420	R$ 0,87	R$ 5.585,40
211	ISORDIL, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-651234)	UND	23.020	R$ 0,27	R$ 6.215,40
212	ISORDIL, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-1235)	UND	16.220	R$ 0,28	R$ 4.541,60
213	ISOSOURCE 1.5 DIETA LIQUIDA ENTERAL HIPERCALÓRICA (01-65-0917)	UND	2.750	R$ 30,16	R$ 82.940,00
214	JANUMET, 50/500MG, COMPRIMIDO (01-65-0380)	UND	11.850	R$ 3,36	R$ 39.816,00
215	JANUMET, 50/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0379)	UND	13.050	R$ 3,22	R$ 42.021,00
216	JANUMET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0381)	UND	11.850	R$ 3,15	R$ 37.327,50
217	JANUMET XR, 100/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0918)	UND	7.350	R$ 5,45	R$ 40.057,50
218	JANUVIA, 25MG, COMPRIMIDO	UND	7.350	R$ 1,67	R$ 12.274,50
219	JANUVIA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0919)	UND	9.150	R$ 3,48	R$ 31.842,00
220	JANUVIA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1236)	UND	9.150	R$ 5,79	R$ 52.978,50
221	JARDIANCE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1053)	UND	63.400	R$ 6,61	R$ 419.074,00
222	JARDIANCE, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0382)	UND	66.200	R$ 6,80	R$ 450.160,00
223	KANAKION MM, IV,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UND	2.550	R$ 2,38	R$ 6.069,00
224	KANGLI SORB – CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO	UND	3.150	R$ 9,94	R$ 31.311,00
225	KEYTRUDA, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 4 ML (01-65-1237)	UND	103	R$ 15.154,95	R$ 1.560.959,85
226	KEPPRA 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150 ML (01-65-1238)	UND	350	R$ 114,85	R$ 40.197,50
227	KEPPRA 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1239)	UND	7.700	R$ 1,80	R$ 13.860,00
228	KEPPRA 500MG, COMPRIMIDO	UND	6.300	R$ 6,48	R$ 40.824,00

229	KOMBIGLYZE XR, 5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0920)	UND	34.760	R$ 12,79	R$ 444.580,40
230	LABIRIN, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-1240)	UND	12.300	R$ 0,84	R$ 10.332,00
231	LABIRIN, 24MG, COMPRIMIDO (01-65-0384)	UND	20.500	R$ 1,22	R$ 25.010,00
232	LACRIBELL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (01-65-1241)	UND	300	R$ 13,48	R$ 4.044,00
233	LACRIFILM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (01-65-1242)	UND	2.500	R$ 22,78	R$ 56.950,00
234	LACTOSIL, 10.000 FCC, COMPRIMIDO (01-65-0921)	UND	56.500	R$ 1,56	R$ 88.140,00
235	LAMICTAL, 200MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0385)	UND	5.600	R$ 16,63	R$ 93.128,00
236	LAMICTAL, 50MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0922)	UND	5.900	R$ 6,89	R$ 40.651,00
237	LAMITOR CD, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0923)	UND	6.900	R$ 6,53	R$ 45.057,00
238	LAMITOR CD, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0924)	UND	7.500	R$ 1,56	R$ 11.700,00
239	LAMITOR CD, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0925)	UND	8.820	R$ 3,36	R$ 29.635,20
240	LEPONEX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0926)	UND	6.200	R$ 9,98	R$ 61.876,00
241	LEVOID, 150MCG, COMPRIMIDO (01-65-0391)	UND	11.300	R$ 0,63	R$ 7.119,00
242	LEXAPRO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1065)	UND	6.300	R$ 6,36	R$ 40.068,00
243	LEXAPRO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0927)	UND	7.500	R$ 10,29	R$ 77.175,00
244	LIDOSPORIN, 12.000UI/45,4MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (01-65-1243)	UND	1.130	R$ 11,86	R$ 13.401,80
245	LIPANON, 250MG, CÁPSULA (01-65-0393)	UND	5.660	R$ 2,36	R$ 13.357,60
246	LIPITOR, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0394)	UND	8.150	R$ 7,35	R$ 59.902,50
247	LIPLESS, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0395)	UND	19.500	R$ 1,35	R$ 26.325,00
248	LIVALO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0396)	UND	6.600	R$ 2,65	R$ 17.490,00

249	LOTAR, 2,5/50MG, CÁPSULA (01-65-0400)	UND	5.450	R$ 2,53	R$ 13.788,50
250	LOXONIN, 60MG, COMPRIMIDO (01-65-0401)	UND	6.320	R$ 1,64	R$ 10.364,80
251	MANIVASC, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1244)	UND	4.100	R$ 4,06	R$ 16.646,00
252	MANTIDAN, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1105)	UND	6.900	R$ 0,78	R$ 5.382,00
253	MAREVAN, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0403)	UND	26.900	R$ 0,41	R$ 11.029,00
254	MAXIDEX, 1,0MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1245)	UND	1.600	R$ 6,89	R$ 11.024,00
255	MELOCOX, 15 MG, COMPRIMIDO (01-65-1246)	UND	26.800	R$ 2,24	R$ 60.032,00
256	MELOCOX, 7,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1247)	UND	6.320	R$ 2,56	R$ 16.179,20
257	MENELAT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0405)	UND	10.340	R$ 5,30	R$ 54.802,00
258	MENELAT, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-1109)	UND	6.620	R$ 7,57	R$ 50.113,40
259	MENOPRIN, 0,625MG, COMPRIMIDO (01-65-1248)	UND	5.600	R$ 15,24	R$ 85.344,00
260	MESACOL MMX, 1200MG, COMPRIMIDO (01-65-1249)	UND	6.620	R$ 8,84	R$ 58.520,80
261	METADOXIL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0406)	UND	5.900	R$ 1,77	R$ 10.443,00
262	METICORTEN, 5MG, COMPRIMIDO	UND	32.960	R$ 1,12	R$ 36.915,20
263	MICARDIS HCT, 40/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0407)	UND	6.960	R$ 4,59	R$ 31.946,40
264	MICARDIS HCT, 80/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0408)	UND	7.860	R$ 3,70	R$ 29.082,00
265	MICARDIS HCT, 80/25MG, COMPRIMIDO (01-65-1107)	UND	6.960	R$ 4,80	R$ 33.408,00
266	MIFLONIDE, 400MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0930)	UND	4.100	R$ 1,20	R$ 4.920,00
267	MILGAMMA, 150MG, DRÁGEA (01-65-0409)	UND	6.320	R$ 2,11	R$ 13.335,20
268	MINILAX, BISNAGAS 6,5G, USO RETAL	UND	1.920	R$ 33,82	R$ 64.934,40
269	MIOCARDIL, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1250)	UND	5.600	R$ 1,05	R$ 5.880,00
270	MIONEVRIX 250 MG + 100 MG + 50 MG + 1000 MCG + 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-0410)	UND	11.900	R$ 2,07	R$ 24.633,00

271	MIOSAN, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0412)	UND	28.340	R$ 1,25	R$ 35.425,00
272	MONOCORDIL, 50MG, CÁPSULA RETARD (01-65-1251)	UND	8.620	R$ 0,65	R$ 5.603,00
273	MONURIL 5,631G, PÓ GRANULADO, ENVELOPE 8G (01-65-1050)	UND	4.050	R$ 34,77	R$ 140.818,50
274	MOTORE, 250MG, CÁPSULA (01-65-0933)	UND	7.124	R$ 1,60	R$ 11.398,40
275	NAN AR, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1252)	UND	2.620	R$ 47,45	R$ 124.319,00
276	NAN 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1253)	UND	2.720	R$ 47,87	R$ 130.206,40
277	NAN 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1254)	UND	6.080	R$ 37,80	R$ 229.824,00
278	NAPRIX, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0414)	UND	8.220	R$ 1,59	R$ 13.069,80
279	NAPRIX, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-0990)	UND	7.620	R$ 1,61	R$ 12.268,20
280	NAPRIX A, 5/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0937)	UND	7.620	R$ 1,27	R$ 9.677,40
281	NAPRIX D, 5/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0415)	UND	7.620	R$ 2,23	R$ 16.992,60
282	NASONEX, 50MCG, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES (01-65-0416)	UND	1.050	R$ 57,08	R$ 59.934,00
283	NAUSEDRON, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-0938)	UND	16.600	R$ 7,71	R$ 127.986,00
284	NEBIDO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML (01-65-1118)	UND	215	R$ 444,24	R$ 95.511,60
285	NEBILET, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0417)	UND	6.620	R$ 2,49	R$ 16.483,80
286	NESINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-1255)	UND	8.992	R$ 5,08	R$ 45.679,36
287	NESINA MET, 12,5/ 850MG, COMPRIMIDO (01-65-1046)	UND	8.960	R$ 2,65	R$ 23.744,00
288	NESINA MET 12,5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-1256)	UND	7.320	R$ 2,59	R$ 18.958,80

289	NESINA PIO, 25 /30MG, COMPRIMIDO (01-65-1110)	UND	10.120	R$ 5,74	R$ 58.088,80
290	NESTOGENO 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA 800G	UND	4.270	R$ 33,90	R$ 144.753,00
291	NESTOGENO 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA 800G	UND	4.846	R$ 34,98	R$ 169.513,08
292	NEULEPTIL, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-1062)	UND	700	R$ 15,02	R$ 10.514,00
293	NEULEPTIL, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-1257)	UND	700	R$ 13,94	R$ 9.758,00
294	NEXIUM, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0419)	UND	6.020	R$ 8,37	R$ 50.387,40
295	NIMEGON MET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0420)	UND	5.600	R$ 3,62	R$ 20.272,00
296	NIQUITIN, 7 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65-1258)	UND	7.300	R$ 12,25	R$ 89.425,00
297	NIQUITIN, 14 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65-1259)	UND	5.300	R$ 12,63	R$ 66.939,00
298	NIQUITIN, 21 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65-1260)	UND	5.324	R$ 13,45	R$ 71.607,80
299	NISULID, 100MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0939)	UND	12.800	R$ 2,49	R$ 31.872,00
300	NITROP, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-1261)	UND	3.260	R$ 23,36	R$ 76.153,60
301	NOEX, 50MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM APRAY, FRASCO C/ 200 DOSES (01-65-0423)	UND	2.750	R$ 35,79	R$ 98.422,50
302	NOOTROPIL, 800MG, COMPRIMIDO (01-65-1262)	UND	10.400	R$ 1,03	R$ 10.712,00
303	NOVAMIL RICE, FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE ARROZ, LATA 400MG (01-65-1119)	UND	820	R$ 224,80	R$ 184.336,00
304	NOVANLO, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0424)	UND	10.120	R$ 1,65	R$ 16.698,00
305	OCREVUS, 300MG, SOLUÇÃO P/DILUIÇÃO P/	UND	52	R$ 34.360,22	R$ 1.786.731,44

	INFUSÃO, FRASCO 10 ML (01-65-1263)				
306	OFTANE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	UND	1.750	R$ 47,51	R$ 83.142,50
307	OLMETEC HCT, 20/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0426)	UND	5.400	R$ 2,72	R$ 14.688,00
308	ONBRIZE, 150MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0429)	UND	700	R$ 3,55	R$ 2.485,00
309	ONBRIZE, 300MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0430)	UND	1.420	R$ 3,52	R$ 4.998,40
310	ONGLYZA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1061)	UND	5.300	R$ 3,39	R$ 17.967,00
311	OSCAL D, 500MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0431)	UND	19.400	R$ 4,27	R$ 82.838,00
312	OSTEOBAN, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0432)	UND	2.920	R$ 88,65	R$ 258.858,00
313	OSTEONUTRI, 600MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0940)	UND	18.500	R$ 2,10	R$ 38.850,00
314	OTOSPORIN, 10MG/5MG/10000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (01-65-1264)	UND	2.400	R$ 11,00	R$ 26.400,00
315	OTOCIRIAX, 2/10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML (01-65-1265)	UND	1.890	R$ 24,79	R$ 46.853,10
316	ÔMEGA 3, 1000MG, CÁPSULA	UND	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00
317	OXIMAX, 400MCG, CÁPSULA INALATÓRIA (01-65-0434)	UND	5.300	R$ 2,15	R$ 11.395,00
318	PALEXIS LP, 50MG, COMPRIMIDO	UND	7.100	R$ 2,68	R$ 19.028,00
319	PALEXIS LP, 100MG, COMPRIMIDO	UND	5.600	R$ 4,10	R$ 22.960,00
320	PALEXIS LP, 200MG, COMPRIMIDO	UND	5.600	R$ 7,41	R$ 41.496,00
321	PANTOCAL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0941)	UND	12.600	R$ 2,54	R$ 32.004,00
322	PANTOCAL, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0942)	UND	14.616	R$ 3,72	R$ 54.371,52
323	PERIDAL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0437)	UND	21.500	R$ 0,46	R$ 9.890,00
324	PERMEAR, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0944)	UND	7.400	R$ 5,93	R$ 43.882,00

325	PERMESE, 5/ 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL (01-65-1120)	UND	4.400	R$ 17,32	R$ 76.208,00
326	PHOSFOENEMA, 160MG/60MG/ML, ENEMA, FRASCO 130 ML (01-65-1266)	UND	1.903	R$ 10,25	R$ 19.505,75
327	PLAGREL, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-1121)	UND	17.900	R$ 1,47	R$ 26.313,00
328	PLENANCE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1063)	UND	7.920	R$ 1,64	R$ 12.988,80
329	PICOPREP, 10MG/3,5G/12G, PÓ P/ SOLUÇÃO (01-65-1267)	UND	2.820	R$ 26,67	R$ 75.209,40
330	PIELSANA ÓLEO SACHET - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS "A" E "E", ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA - SACHET 7,5CM X 7,5 CM - CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CAPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E.	UND	900	R$ 11,57	R$ 10.413,00
331	PONDERA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1268)	UND	18.500	R$ 2,38	R$ 44.030,00
332	PRADAXA, 110MG, CÁPSULA (01-65-0945)	UND	18.020	R$ 4,21	R$ 75.864,20
333	PRADAXA, 150MG, CÁPSULA (01-65-0441)	UND	19.020	R$ 4,29	R$ 81.595,80
334	PREBICTAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1060)	UND	9.600	R$ 3,97	R$ 38.112,00
335	PREBICTAL, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0946)	UND	8.100	R$ 2,09	R$ 16.929,00
336	PREBICTAL, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0947)	UND	36.900	R$ 3,05	R$ 112.545,00
337	PROCORALAN, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1269)	UND	5.300	R$ 1,57	R$ 8.321,00

338	PROCTYL, 50MG/10MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA 30G + 10 APLICADORES (01-65-1270)	UND	650	R$ 54,57	R$ 35.470,50
339	PROLEPTOL, 75MG, CÁPSULA (01-65-0949)	UND	5.900	R$ 2,42	R$ 14.278,00
340	PROLOPA, 200/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0444)	UND	37.410	R$ 2,10	R$ 78.561,00
341	PROLOPA HBS, 100/25MG, CÁPSULA (01-65-1271)	UND	59.400	R$ 1,63	R$ 96.822,00
342	PROSSO, 250 MG/2,5MCG, COMPRIMIDO (01-65-0877)	UND	7.320	R$ 4,56	R$ 33.379,20
343	PURAN T4, 100MCG, COMPRIMIDO (01-65-1124)	UND	84.500	R$ 0,38	R$ 32.110,00
344	PURAN T4, 137MCG, COMPRIMIDO	UND	25.900	R$ 0,47	R$ 12.173,00
345	PURAN T4, 88MCG, COMPRIMIDO	UND	25.600	R$ 0,43	R$ 11.008,00
346	PYLORIPAC, 30/500/500MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 07 BLISTERS (01-65-0996)	UND	4.110	R$ 7,39	R$ 30.372,90
347	PYLORIPAC IBP, 30/500/500MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 07 BLISTERS (01-65-0997)	UND	2.920	R$ 7,75	R$ 22.630,00
348	QUEROPAX, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0951)	UND	20.424	R$ 2,92	R$ 59.638,08
349	QUEROPAX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0950)	UND	10.344	R$ 8,68	R$ 89.785,92
350	QUEROPAX, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0952)	UND	8.320	R$ 7,54	R$ 62.732,80
351	QUEROPAX 300, MG, COMPRIMIDO (01-65-0994)	UND	7.370	R$ 19,38	R$ 142.830,60
352	QUEPSIA LP, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-1274)	UND	6.470	R$ 11,04	R$ 71.428,80
353	RAZAPINA, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0953)	UND	6.900	R$ 2,09	R$ 14.421,00
354	RAZAPINA, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-1275)	UND	6.300	R$ 4,26	R$ 26.838,00
355	RAZAPINA ODT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0954)	UND	6.680	R$ 3,45	R$ 23.046,00
356	RECONTER, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0450)	UND	24.900	R$ 2,06	R$ 51.294,00
357	REGENCEL, 10.000UI/25MG/5MG/5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G (01-65-1276)	UND	1.030	R$ 10,92	R$ 11.247,60

358	RELESTAT, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0451)	UND	400	R$ 109,38	R$ 43.752,00
359	RELVAR ELLIPTA, 200/25MCG, PÓ INALANTE (01-65-0452)	UND	3.420	R$ 99,48	R$ 340.221,60
360	REMERON SOLTAB, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0955)	UND	3.800	R$ 7,76	R$ 29.488,00
361	RENAGEL, 800 MG, COMPRIMIDO (01-65-1277)	UND	3.501	R$ 7,77	R$ 27.202,77
362	REUQUINOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0454)	UND	14.700	R$ 2,11	R$ 31.017,00
363	REXULTI, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-1064)	UND	6.650	R$ 6,54	R$ 43.491,00
364	RISEDROSS, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-0455)	UND	4.620	R$ 11,14	R$ 51.466,80
365	RISEDROSS, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0956)	UND	3.720	R$ 154,78	R$ 575.781,60
366	RITALINA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0957)	UND	19.500	R$ 1,01	R$ 19.695,00
367	RITALINA LA, 10 MG, CÁPSULA (01-65-1009)	UND	20.620	R$ 2,72	R$ 56.086,40
368	RIVOTRIL, 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-65-1278)	UND	14.100	R$ 0,21	R$ 2.961,00
369	RIVOTRIL, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-1059)	UND	31.000	R$ 0,33	R$ 10.230,00
370	RIVOTRIL, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-1279)	UND	53.320	R$ 0,50	R$ 26.660,00
371	ROVAMICINA, 1,5MUI, COMPRIMIDO (01-65-1280)	UND	5.871	R$ 4,04	R$ 23.718,84
372	RUSOVAS, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0960)	UND	22.400	R$ 2,55	R$ 57.120,00
373	RUSOVAS, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1125)	UND	22.424	R$ 4,19	R$ 93.956,56
374	RUSOVAS, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0961)	UND	7.520	R$ 1,57	R$ 11.806,40
375	SABRIL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0962)	UND	6.620	R$ 6,98	R$ 46.207,60
376	SAF GEL, GEL CICATRIZANTE, BISNAGA 85G (01-65-1281)	UND	3.050	R$ 10,41	R$ 31.750,50
377	SEEBRI, 50MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0461)	UND	3.500	R$ 5,91	R$ 20.685,00
378	SELOZOK, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0462)	UND	87.500	R$ 1,82	R$ 159.250,00

379	SELOZOK, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0463)	UND	102.220	R$ 0,78	R$ 79.731,60
380	SELOZOK, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0464)	UND	104.500	R$ 1,06	R$ 110.770,00
381	SERETIDE SPRAY, 25/125MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (01-65-0465)	UND	1.830	R$ 118,36	R$ 216.598,80
382	SERETIDE SPRAY, 25/250MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (01-65-0466)	UND	1.230	R$ 190,54	R$ 234.364,20
383	SERETIDE DISKUS, 50/250MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0467)	UND	730	R$ 116,61	R$ 85.125,30
384	SERETIDE DISKUS, 50/500MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0964)	UND	2.650	R$ 178,57	R$ 473.210,50
385	SEROQUEL, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0470)	UND	6.300	R$ 4,65	R$ 29.295,00
386	SEROQUEL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0965)	UND	6.300	R$ 14,95	R$ 94.185,00
387	SEROQUEL, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0469)	UND	5.300	R$ 24,41	R$ 129.373,00
388	SEROQUEL XRO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0472)	UND	6.198	R$ 26,99	R$ 167.284,02
389	SEROQUEL XRO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0966)	UND	7.500	R$ 6,22	R$ 46.650,00
390	SIFROL, 0,125MG, COMPRIMIDO (01-65-0475)	UND	6.300	R$ 1,86	R$ 11.718,00
391	SIFROL, 0,25MG, COMPRIMIDO (01-65-0476)	UND	6.300	R$ 4,08	R$ 25.704,00
392	SIFROL, 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0477)	UND	11.300	R$ 12,38	R$ 139.894,00
393	SIFROL ER, 0,75MG, COMPRIMIDO (01-65-1282)	UND	6.300	R$ 7,73	R$ 48.699,00
394	SOMALGIN CARDIO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0480)	UND	21.300	R$ 0,50	R$ 10.650,00
395	SOMALGIN CARDIO, 325MG, COMPRIMIDO (01-65-0479)	UND	6.470	R$ 1,12	R$ 7.246,40
396	SOMALGIN CARDIO, 81MG, COMPRIMIDO (01-65-0481)	UND	9.720	R$ 0,37	R$ 3.596,40
397	SPIOLTO, 2,5/2,5 MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO,	UND	1.385	R$ 225,87	R$ 312.829,95

	FRASCO 60 DOSES (01-65-1283)				
398	SPIRIVA RESPIMAT, 2,5MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0483)	UND	1.729	R$ 293,51	R$ 507.478,79
399	STANGLIT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1126)	UND	7.400	R$ 2,47	R$ 18.278,00
400	STELARA, 130MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1127)	UND	102	R$ 38.539,58	R$ 3.931.037,16
401	STELARA, 90MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1128)	UND	2.102	R$ 28.885,54	R$ 60.717.405,08
402	SUSTRATE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0484)	UND	63.300	R$ 0,43	R$ 27.219,00
403	SYMBICORT TURBUHALER, 12/400MCG, PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-1058)	UND	520	R$ 142,81	R$ 74.261,20
404	SYMBICORT SPRAY, 6/200MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL (01-65-1028)	UND	870	R$ 48,31	R$ 42.029,70
405	SYNTHROID, 137MCG, COMPRIMIDO (01-65-0485)	UND	7.100	R$ 0,88	R$ 6.248,00
406	SYNTHROID, 88MCG, COMPRIMIDO	UND	8.100	R$ 2,24	R$ 18.144,00
407	SYNVISC ONE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 6ML (01-65-1047)	UND	108	R$ 1.564,20	R$ 168.933,60
408	SYSTANE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0486)	UND	350	R$ 56,05	R$ 19.617,50
409	TANDRILAX, 30/125/50/300MG, COMPRIMIDO (01-65-0487)	UND	27.900	R$ 0,66	R$ 18.414,00
410	TAPAZOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0488)	UND	10.800	R$ 0,48	R$ 5.184,00
411	TECNOMET, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0968)	UND	8.100	R$ 1,09	R$ 8.829,00
412	TECTA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0490)	UND	8.200	R$ 8,57	R$ 70.274,00
413	TEGRETOL CR, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-1055)	UND	51.200	R$ 1,08	R$ 55.296,00
414	TEGRETOL CR, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0491)	UND	50.800	R$ 2,07	R$ 105.156,00
415	TEOLONG, 200MG, CÁPSULA (01-65-0492)	UND	5.600	R$ 0,82	R$ 4.592,00

416	TIRAS MEDIDORAS DE GLICOSE, MARCA ACCU CHECK ACTIVE, CAIXA C/ 50 TIRAS (01-65-0970)	UND	594.000	R$ 1,18	R$ 700.920,00
417	TOLREST, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0972)	UND	6.900	R$ 4,82	R$ 33.258,00
418	TOPAMAX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0973)	UND	6.800	R$ 7,66	R$ 52.088,00
419	TOPAMAX, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0974)	UND	3.800	R$ 4,19	R$ 15.922,00
420	TORVAL CR, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0975)	UND	12.614	R$ 1,75	R$ 22.074,50
421	TORVAL CR, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0976)	UND	11.600	R$ 1,06	R$ 12.296,00
422	TRAMAL, 50MG, CÁPSULA (01-65-0497)	UND	45.100	R$ 3,23	R$ 145.673,00
423	TRAYENTA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0500)	UND	6.800	R$ 5,48	R$ 37.264,00
424	TRAYENTA DUO, 2,5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0498)	UND	6.800	R$ 3,53	R$ 24.004,00
425	TRAYENTA DUO, 2,5/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0499)	UND	8.000	R$ 3,33	R$ 26.640,00
426	TRELEGY, 100/ 62,5/25MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, 30 DOSES (01-65-1129)	UND	380	R$ 269,26	R$ 102.318,80
427	TREZETE, 10/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1068)	UND	7.700	R$ 4,61	R$ 35.497,00
428	TREZETE, 20/10MG, COMPRIMIDO	UND	7.700	R$ 6,38	R$ 49.126,00
429	TRILEPTAL, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-0501)	UND	6.600	R$ 3,41	R$ 22.506,00
430	TRILEPTAL, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (01-65-1284)	UND	1.350	R$ 50,37	R$ 67.999,50
431	ULTIBRO, 110/50MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0503)	UND	2.010	R$ 7,51	R$ 15.095,10
432	ULTRACET, 325/37,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0504)	UND	7.700	R$ 6,25	R$ 48.125,00
433	UNINALTREX, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1285)	UND	6.100	R$ 3,71	R$ 22.631,00
434	UNIZINCO, 17,60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-1286)	UND	4.500	R$ 25,59	R$ 115.155,00

435	UNIZINCO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1287)	UND	7.600	R$ 4,04	R$ 30.704,00
436	URBANIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1288)	UND	6.320	R$ 0,55	R$ 3.476,00
437	URBANIL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1289)	UND	6.320	R$ 0,88	R$ 5.561,60
438	VASOPRIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0977)	UND	257.400	R$ 0,99	R$ 254.826,00
439	VASTAREL MR, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-0505)	UND	13.500	R$ 1,65	R$ 22.275,00
440	VASTAREL MR, 80MG, COMPRIMIDO	UND	6.020	R$ 3,92	R$ 23.598,40
441	VATIS, 150 MG, COMPRIMIDO (01-65-1290)	UND	5.300	R$ 1,04	R$ 5.512,00
442	VELIJA, 30MG, CÁPSULA (01-65-0506)	UND	33.620	R$ 1,72	R$ 57.826,40
443	VELIJA, 60MG, CÁPSULA (01-65-0507)	UND	38.900	R$ 3,36	R$ 130.704,00
444	VENALOT CREME, FRASCO 240 ML (01-65-0978)	UND	400	R$ 62,04	R$ 24.816,00
445	VENLIFT OD, 150MG, CÁPSULA (01-65-1052)	UND	18.620	R$ 6,04	R$ 112.464,80
446	VENLIFT OD, 75MG, CÁPSULA (01-65-1051)	UND	22.900	R$ 3,92	R$ 89.768,00
447	VENVANSE, 30MG, CÁPSULA (01-65-1291)	UND	6.784	R$ 11,28	R$ 76.523,52
448	VENZER HCT, 16 /12,5MG, CÁPSULA (01-65-1122)	UND	4.660	R$ 2,04	R$ 9.506,40
449	VERTIZINE D, 3/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0510)	UND	6.600	R$ 2,81	R$ 18.546,00
450	VICTOZA, 6,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0979)	UND	1.415	R$ 211,57	R$ 299.371,55
451	VIMPAT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0980)	UND	8.100	R$ 4,32	R$ 34.992,00
452	VITALUX PLUS ÔMEGA 3, CÁPSULA (01-65-0512)	UND	7.220	R$ 1,72	R$ 12.418,40
453	VITA E, 400MG, CÁPSULA (01-65-1292)	UND	8.300	R$ 0,88	R$ 7.304,00
454	VYTORIN, 10/20MG, COMPRIMIDO (01-65-0514)	UND	9.100	R$ 3,20	R$ 29.120,00
455	WELLBUTRIN XL, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0515)	UND	18.450	R$ 4,33	R$ 79.888,50
456	WELLBUTRIN XL, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0516)	UND	18.300	R$ 8,00	R$ 146.400,00
457	XALATAN, 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML (01-65-1293)	UND	497	R$ 117,19	R$ 58.243,43

458	XARELTO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1057)	UND	17.400	R$ 8,20	R$ 142.680,00
459	XARELTO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0517)	UND	17.400	R$ 8,21	R$ 142.854,00
460	XARELTO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0518)	UND	17.400	R$ 7,53	R$ 131.022,00
461	XIGDUO XR, 10/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0519)	UND	19.300	R$ 4,76	R$ 91.868,00
462	XIGDUO XR, 5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0520)	UND	29.100	R$ 3,35	R$ 97.485,00
463	ZANIDIP, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0521)	UND	6.600	R$ 3,86	R$ 25.476,00
464	ZINPASS EZE, 10/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1294)	UND	7.000	R$ 2,55	R$ 17.850,00
465	ZODEL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0981)	UND	5.600	R$ 5,45	R$ 30.520,00
466	ZOLADEX, 3,6MG, DEPOT, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1295)	UND	38	R$ 695,93	R$ 26.445,34
467	ZOMETA, 4MG, FRASCO 100 ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO (01-65-0982)	UND	28	R$ 1.610,34	R$ 45.089,52
468	ZYPREXA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0523)	UND	18.300	R$ 33,03	R$ 604.449,00
469	ZYPREXA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0524)	UND	18.300	R$ 16,04	R$ 293.532,00

* Itens exclusivos ME/EPP

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de medicamentos éticos conforme descrição mínima do objeto (ITEM 3 do TFD), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, dos Municípios que fazem parte do CONDESUS.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° 05/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº 32/2024, os quais fazem parte deste processo de contratação.

3.2. Os materiais a serem utilizados pelos municípios consorciados têm natureza

de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, conforme as seguintes especificações/condições:

a) Garantir produtos de qualidade comprovada, que atendam aos padrões técnicos delimitados pela ANVISA e demais órgãos de controle.

b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos, caso a empresa vencedora entregue medicamentos com validade inferior, deverá encaminhar junto a este, termo de comprometimento de troca, caso o medicamento vença antes do prazo de 18 (dezoito) meses.

c) Somente será aceita a cotação de fármacos classificados como medicamentos, sendo desclassificada a proposta que cotar qualquer tipo de suplemento.

d) Os itens que compõem a presente contratação destinam-se ao atendimento de demandas judiciais e por consequência gozam dos benefícios legais cabíveis.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n º 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, dados publicados na tabela de referência da CMED (ANVISA), bem como valores disponíveis em sítios eletrônicos de domínio amplo, os quais contém a data e hora de acesso.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é

de R$124.618.589,32 (cento e vinte e quatro milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. Os medicamentos adquiridos pelo ente consorciado deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto

contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.8. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.9. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a o objeto da contratação observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os fornecimentos efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Cada município consorciado adquirente designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 06 de setembro de 2024.

_____

André de Abreu Pinheiro
Secretário da Câmara Setorial da Saúde

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos éticos para os municípios consorciados ao CONDESUS, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

_____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... do mês de ..... do ano de....., compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, n° 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Marcos André Aguzzolli, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada

da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão

gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao

fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. X, da

Resolução AG n.º 09/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos municípios consorciados, caso no qual caberá ao respectivo município a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Resolução AG n.º 09/2024).

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2024.

_____

Marcos André Aguzzolli
Presidente – CONDESUS

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ